

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: sexta-feira, 14 de Maio de 2010 14:40
Para: arquivo
Assunto: FW: (CAS) Parecer da EBI da Ribeira Grande sobre proposta de currículo regional
Anexos: parecer.doc

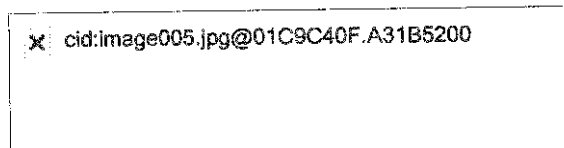
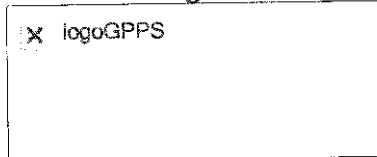
De: Dorisa Puga
Enviada: sexta-feira, 14 de Maio de 2010 13:38
Para: app
Cc: Ana Rocha
Assunto: (CAS) Parecer da EBI da Ribeira Grande sobre proposta de currículo regional

Boa tarde,

Encarrega-me a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de enviar, para distribuição, o parecer em epígrafe.

Cumprimentos,

Dorisa Puga Valadão



Rua de S. Pedro, 116-118
9700-187 Angra do Heroísmo

Telef: +351 295 404 041
Telm: +351 965 944 883
Fax: +351 216 285
E-mail: dpuga@alra.pt

De: Claudia Cardoso [mailto:claudia_coelho_cardoso@hotmail.com]
Enviada: sexta-feira, 14 de Maio de 2010 13:25
Para: Dorisa Puga
Assunto: FW: parecer sobre proposta de currículo regional

From: ebi.ribeiragrande@azores.gov.pt
To: ccardoso@alra.pt
Subject: parecer sobre proposta de currículo regional
Date: Fri, 14 May 2010 12:30:09 +0000

Exma. Sr.ª

14-05-2010

Dr.ª Cláudia Cardoso

Vimos proceder ao envio, em anexo, do parecer sobre a proposta de decreto legislativo regional que estabelece os princípios orientadores da organização curricular da educação básica para o sistema educativo regional.

Com os melhores cumprimentos

Alfredina Silva

Vice-Presidente do Conselho Executivo

Hotmail: Serviço de correio electrónico gratuito, fidedigno e completo. Obtenha-o já.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1914 Proc. Nº 102
Data:	10/05/14 Nº 10/2010



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO



PARECER SOBRE O CURRÍCULO REGIONAL

Na sequência da análise da proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional foram apontadas as seguintes questões:

1. Relativamente à oferta da disciplina de Educação Moral e Religiosa no 1º ciclo levantam-se as seguintes questões:

- a) A leccionação de EMR será atribuída a um docente do grupo 290?
- b) A leccionação de EMR será atribuída ao docente titular e, nesse caso, é considerada uma hora extraordinária ou será retirada da 1h30 cuja gestão cabe ao docente titular?
- c) Dado que a frequência da disciplina de EMR é de carácter facultativo, como serão ocupados os alunos que não optem pela sua frequência? E em que espaços?

2. A carga horária atribuída à disciplina de Educação Visual e Tecnológica no 2º ciclo, 3 blocos por ciclo, não é considerada suficiente para o cumprimento das orientações programáticas definidas para a disciplina, propondo o Departamento das Expressões Artísticas um aumento da carga horária semanal para 16,5 blocos de 90 minutos.

3. A leccionação da Expressão Plástica no 1º ciclo deveria ser feita por docentes especializados na área em blocos semanais de 90 minutos.